

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 02/2019 - CBMDF,
nos termos do padrão Nº 14/2002.

Processo nº 00053-00092817/2018-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. **HELIO PEREIRA LIMA**, portador do RG n.º 08.105-CBMDF e do CPF n.º 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições em exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010; e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 21.921.393/0003-08, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, parte 3K, Itaipava - SC, CEP.: 88.316-701, Telefone: (11) 2888-2957, 98777-8312 e (62) 99346-4640, e-mail: cristina.damotta@orthoclinicaldiagnostics.com e chenia.pinto@orthoclinicaldiagnostics.com, representada por ROGERIO PESTANA BRANCONARO, portador da RG nº 18.412.026-3 SSP/SP e do CPF n.º 134.982.198-55, na qualidade de Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, passando a vigor de 11/01/2020 até 11/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300FM0053.

III – Natureza da Despesa: 339030.

IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie.

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Helio **PEREIRA** Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições em exercício.

Rogério Pestana Branconaro.
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pestana Branconaro, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF-Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 32732229 código CRC= 0FF7FF15.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32732229&codigo_CRC=0FF7FF15)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

00053-00092817/2018-72

Doc. SEI/GDF 32732229